



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
X

PROCESSO Nº 229/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 50 /2017

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS
PARA O EVENTO "DIA ATIVO DO IDOSO", A
SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE
MANGUEIRINHA - PR.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

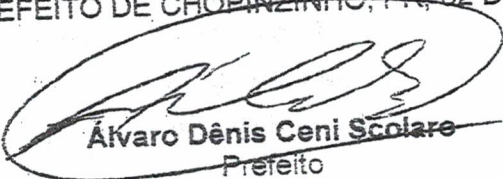
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36

13/09/17

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003875

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA

Data Protoc : 06/09/17

Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇOS) DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de refeição pronta (almoços) a serem servidos em atividades com idosos, dia 16 de setembro de 2017, no Município de Manguueirinha Pr., solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição das refeições, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	65	UNID	Refeição pronta para almoço, "DIA ATIVO" contendo: carne assada (porco e gado), galeto de frango(assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese. Para o dia 16 de setembro de 2017, no município de mangueirinha – Pr. Atividades com Idosos.	24,90	1.618,50
TOTAL					1,618,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS - 934

FORMA DE PAGAMENTO: Após a realização do evento, execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.


Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Departamento de Esportes, estarão promovendo a participação de idosos do município no evento denominado de "Dia Ativo" que acontecerá no dia 16 de setembro de 2017 no município de Manguueirinha - PR, evento este onde serão viabilizadas a participação de 65 idosos, os quais participarão conjuntamente com demais municípios da região.

Os idosos Chopinzinhenses já participaram deste evento desde o início de sua implementação em municípios vizinhos, bem como no próprio município que já sediou o evento, pois a cada ano acontece em um município diferente.

Este evento busca a interação sociocomunitária entre os idosos participantes, com troca de experiências e saberes, além disso, promove a motivação interpessoal entre os participantes.

O evento envolve diferentes atividades conjuntas que acontecem em um espaço público do município que é sede das atividades, ou seja, a integração depende que os idosos permaneçam no local para que não haja a dispersão e quebra de atividade que pode desvincular o participante do grupo geral.

Além do transporte até Manguueirinha, faz-se necessário também oferecer refeição (almoço) para os participantes e conforme mencionado, os mesmos devem permanecer no local até mesmo neste momento sendo, que surge à necessidade de custear a alimentação oferecida no espaço definido pelo município que receberá os participantes.

Torna-se necessário que a Empresa contratada para a realização dos almoços seja àquela a oferecer a alimentação no referido espaço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de Processo Licitatório na modalidade cabível para aquisição dos almoços a serem dispostos aos idosos de Chopinzinho que participarão do Dia Ativo, os referidos almoços serão pagos com Recursos Vinculados da Assistência Social.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 006/2017-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: COLLA E REZENDE LTDA ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 283.698,32 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa de engenharia para edificação, sob regime de empreitada global, de um barracão pré-fabricado em alvenaria aparente, com área de 500,00 m², construído no Parque de Exposições localizada a Rua Getúlio Vargas nº 1.100, Mangueirinha/PR. - Mangueirinha, 12 de setembro de 2017.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT ME

OBJETO: Aquisição de refeições para a realização do evento "Dia Ativo do Idoso", que acontecerá no dia 16 de setembro de 2017, no CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SESTEADA DOS TROPEIROS desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

DATA: 12 de setembro de 2017.

Mangueirinha, 12 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares 24 horas ininterruptas em caráter de urgência e emergência para a estruturação da Rede Paranaense de Atenção e Emergência, qualificando as portas de entrada dos pontos de atenção ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Paraná, em atendimento a adesão do município de Mangueirinha a Resolução SESA/PR N° 166/2016, conforme solicitação do Departamento de Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.

DATA: 12 de setembro de 2017. - Mangueirinha, 12 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0261247181



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ORÇAMENTO

N.º 12.2017

Orgão Solicitante: AÇÃO SOCIAL

Dpto. Compras

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA O DIA ATIVO QUE SE REALIZARÁ DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Lote	Item	Cód.	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			200	UNID	ALMOÇO PARA O DIA ATIVO CONTENDO: Carne assada (porco e gado), galetto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese.	24,90	4.980,00
						-	-
						-	-
Valortotal R\$							-

local e data

MANGUEIRINHA, 16/09/2017

Ass:

Fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Telefone: 3243-1301

endereço

e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.978.607/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1987
NOME EMPRESARIAL ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST MANGUEIRINHA A PALMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2017** às **11:51:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ORÇAMENTO
N.º 12.2017
Orgão Solicitante: AÇÃO SOCIAL
Dpto. Compras
Objeto:
AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA O DIA ATIVO QUE SE REALIZARÁ DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Lote	Item	Cód.	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			200	UNID	ALMOÇO PARA O DIA ATIVO CONTENDO: Carne assada (porco e gado), galetto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese.	30,00	-
						-	-
						-	-
Valortotal R\$							6.000,00

local e data
Ass:
Fantasia:
Razão social:
CNPJ:
Telefone:
endereço
e-mail:
04.777.685/0001-38
**EVANDRO VIZZOTTO
CHURRASCARIA - ME**
AVENIDA LOJA DO MESE
POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ORÇAMENTO

N.º 12.2017

Orgão Solicitante: AÇÃO SOCIAL

Dpto. Compras

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA O DIA ATIVO QUE SE REALIZARÁ DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Lote	Item	Cód.	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			200	UNID	ALMOÇO PARA O DIA ATIVO CONTENDO: Carne assada (porco e gado), galetto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese.	26,00	5.200,00
						-	-
						-	-
Valortotal R\$							-

local e data

Mangueirinha 25/07/17

Ass: Roseli P. dos Santos

Fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

06 649.195/0001-60

ROSELI P. DOS SANTOS
RESTAURANTE - ME

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1386
85540-000 MANGUEIRINHA - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação para aquisição de almoços a serem servidos em atividades com idosos no dia 16 de setembro de 2017 no Município de Manguaçu - Pr. Protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3845 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIA ATIVO.

VALOR R\$: 1.618,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) F: 934

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O EVENTO "DIA ATIVO DO IDOSO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR..

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a Ser Realizado no Município de Mangueirinha - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3875/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

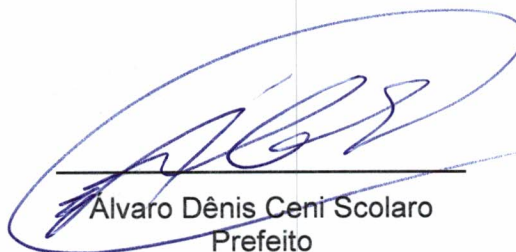
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Paraná
DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCHANTIL INDIVIDUAL

Nº DE REGISTRO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103030071		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ITAMAR CELSO PAGNUSSAT					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SOLEDADE RS			NACIONALIDADE BRASILEIRA		
FILHO DE (pai) SAUL PAGNUSSAT			(mãe) ADELINA BRUSCATO PAGNUSSAT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06.04.1956		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 356-132-540 87	
IDENTIDADE (número) 17R-1.693.572		Órgão emissor SSP		UF SC	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) BR ESTRADA MANGUEIRINHA A PALMAS, KM 2					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SUB-URBANO		CEP 85540-000	
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BR ESTRADA DE MANGUEIRINHA A PALMAS, KM 2					
COMPLEMENTO -		BAIRRO / DISTRITO SUB-URBANO		CEP 85540-000	
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA					UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por adensio) (DEZ MIL REAIS)			
continuação (capital por adensio)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 51.21	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal CHURRASCARIA				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02.02.1987					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 79 978 607/0001-09		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior			
DATA 17.09.2001		ASSINATURA DO TITULAR <i>Itamar Celso Pagnussat</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
Ronaldo Siqueira Carlos RG 4.41552-PR		 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FATO BRANCO - GO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/10/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1251840 9 TUF RAME SECRETÁRIO GERAL			
04.10.2001		Protocolo: 01/251840-9			

ult
inof.

18
H

1094

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ANOTAÇÃO original arquivada nesta

Junta Comercial sob nº 20072578409

em 04 / 10 / 2009

Curitiba, 16 de 04 de 2009


SERVIÇO DE FOTOCÓPIA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT

natural de **SOLEDADE - RS** naturalidade (PAIS) **BRASIL** ESTADO CIVIL **CASADO**

filho de **SAUL PAGNUSSAT - ADELINA BRUSCATO PAGNUSSAT**

nascido em **06/04/56** portador do Documento de Identidade n.º **17R-1.693.572**

expedido pelo **I.T.** BRASIL DO ESTADO **PR** CPF n.º **01 3.5.6.1.3.2.5.4.0.8.7**

residente na **RUA SOUZA NAVES, S/N - MANGUEIRINHA - PARANÁ** CEP **85540**

DO COMÉRCIO

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE

03 **41 1 0303007 1**

04 RA FISCAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MES ANO

06 NOME COMERCIAL

06 **ITAMAR CELSO PAGNUSSAT**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **BR, ESTRADA DE MANGUEIRINHA, A P ALMAS, KM 2**

08 NOME DO BARRIO

09 **8.554.0**

10 NOME DO MUNICÍPIO

10 **MANGUEIRINHA**

011 CÓD. DO MUNICÍPIO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

11 **4.1.2.9.1.1.4.4.0.2**

12 SELA DA UF

12 **PR**

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL DO DEBITADOR DE CAPITAL

14 **1.000.000,00**

15 **02/02/87**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

CHURRASCARIA

LANCHES E BEBIDAS

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16

17

18

08 DATA

26/01/87

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT

112.000.000

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.ºS 01/87 E 00/87)

Itamar Celso Pagnussat

N

2

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR 920

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

original, cópias a carbono ou reprografadas.

[illegible]

1. FOLHA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO Aracisio Leoniowski
2. SE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO. C. N. 1.108.905-P.

ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO À VOLUME COMERCIAL R\$ 87.050
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DO CAPITAL DAS UNIDADES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO.
INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

~~Farcisto Leaniowski~~
R.G. N° 1.105 898-Pr.

J C P

05 MAR 1987

17504

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Regime Sumário
Deferido
por despacho

em 5/03/87
1 ano 11/2

Liano Mar. Mazza
P.G. N.º 1.19.92.
Servicio Designada

Estado do Paraná
J NTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º

4110303007-1
em 05 MAR 1987 por
decisão singular em regime
turnante.

Secretário Geral

05 03 1987
16 04 19

444030300 77
05 03 1987

16 04 19

19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.978.607/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/1987	
NOME EMPRESARIAL ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST MANGUEIRINHA A PALMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **14:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79978607/0001-09
Razão Social: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT ME
Endereço: EST MANGUEIRINHA A PALMAS S/N KM 2 / / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090603533112661822

Informação obtida em 13/09/2017, às 14:38:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME
CNPJ: 79.978.607/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:34:48 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2018.

Código de controle da certidão: **3084.2F98.D90A.2AF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.978.607/0001-09

Certidão nº: 136942664/2017

Expedição: 13/09/2017, às 14:37:53

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.978.607/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016888970-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.978.607/0001-09**

Nome: **ITAMAR CELSO PAGNUSSAT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT CNPJ: 79.978.607/0001-09

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3345 - ITAMAR CELSO PAGNUSSAT
Endereço: Rodovia PR 459, 0 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Econômico: 147 - Restaurantes e similares
Endereço: Rodovia PR 459, 0 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Imóvel: 3497 [01.01.003.1830.3250.001] - Lote 14 - Quadra 9
Endereço: Rua RUA PORTUGAL - EUROPA - Bairro CENTRO - Compl. SALA 101 - CEP 85.540-000

Imóvel: 4718 [01.01.004.0276.0124.001]
Endereço: Rua HOLANDA - Bairro JARDIM EUROPA III - CEP 85.540-000

Código de Controle

CW7KCWME6SRHCBF3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 14 de Setembro de 2017

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME

CNPJ: 79.978.607/0001-09

BR Estrada de Mangueirinha à Palmas, Km 2

85.540-000

MANGUEIRINHA

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME, inscrita no CNPJ nº 79.978.07/0001-09, com sede BR ESTRADA DE MANGUEIRINHA A PALMAS, KM 2, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Itamar Celso Pagnussat

Nome do Declarante ITAMAR CELSO PAGNUSSAT

RG: 1.693.572

CPF: 356.132.540-87

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT – ME

CNPJ: 79.978.607/0001-09

BR Estrada de Mangueirinha à Palmas, Km 2

85.540-000

MANGUEIRINHA

PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 229/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3875/2017 requer a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento “Dia Ativo do Idoso”, a ser Realizado no Município de Mangueirinha - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME		
Endereço: BR Estrada Mangueirinha a Palmas, Km 2, S/N.		
Cidade: Mangueirinha	CEP: 85.540-000	U.F.: PR
CNPJ: 79.978.607/0001-09		
Representante Legal: Itamar Celso Pagnussat		
CPF: 356.132.540-87	RG: 1.693.572 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 16 de setembro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65	Unid.	Refeição pronta para almoço, "DIA ATIVO" contendo: carne assada (porco e gado), galetto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese. Para o dia 16 de setembro de 2017, no município de Mangueirinha – PR. Atividades com Idosos.	24,90	1.618,50
VALOR TOTAL R\$				1.618,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR Estrada Mangueirinha a Palmas, Km 2, S/N, CEP: 85.540-000 Mangueirinha – PR, Fone (46) 3243-1301, e-mail escritoriadorini@live.com com CNPJ Nº 79.978.607/0001-09, neste ato representado pelo senhor Itamar Celso Pagnussat, portador do CPF Nº 356.132.540-87, e do RG Nº: 1.693.572 – SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 229/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 229/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65	Unid.	Refeição pronta para almoço, "DIA ATIVO" contendo: carne assada (porco e gado), galeto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese. Para o dia 16 de setembro de 2017, no município de Mangueirinha – PR. Atividades com Idosos.	24,90	1.618,50
VALOR TOTAL R\$				1.618,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a entregar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data a ser definida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 16 de setembro de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 229/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Itamar Celso Pagnussat - ME.
Itamar Celso Pagnussat – Representante Legal
Contratada

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguaerinha - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 301

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -



Processo: 229/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 229/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, **ITAMAR CELSO PAGNUSSAT-ME**, com o objetivo de aquisição de refeições prontas, para o evento “dia ativo do idoso”, a ser realizado no município de Mangueirinha-PR.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

Justificativa (Fls. 06-07).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls.13; 16).

Orçamentos (fls. 09-12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls.15).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 17-30).

Seguem em anexo ao parecer jurídico, certidão negativa de débitos municipais da empresa a ser contratada.

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 31-38).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpen, 3041

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 14).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação.***

IL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 36

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, desde que realizadas as alterações acima mencionadas.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 861

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

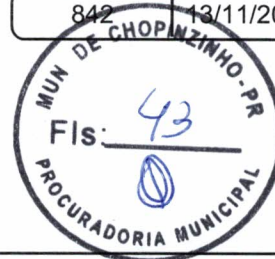
Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ITAMAR CELSO PAGNUSSAT CNPJ: 79.978.607/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3345 - ITAMAR CELSO PAGNUSSAT
Endereço: Rodovia PR 459, 0 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Econômico: 147 - Restaurantes e similares
Endereço: Rodovia PR 459, 0 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Imóvel: 3497 [01.01.003.1830.3250.001] - Lote 14 - Quadra 9
Endereço: Rua RUA PORTUGAL - EUROPA - Bairro CENTRO - Compl. SALA 101 - CEP 85.540-000

Imóvel: 4718 [01.01.004.0276.0124.001]
Endereço: Rua HOLANDA - Bairro JARDIM EUROPA III - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWAEZMDAMZI708C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 14 de Setembro de 2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2017

Processo nº. 229/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3875/2017 requer a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento “Dia Ativo do Idoso”, a ser Realizado no Município de Manguueirinha - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME		
Endereço: BR Estrada Manguueirinha a Palmas, Km 2, S/N.		
Cidade: Manguueirinha	CEP: 85.540-000	U.F.: PR
CNPJ: 79.978.607/0001-09		
Representante Legal: Itamar Celso Pagnussat		
CPF: 356.132.540-87	RG: 1.693.572 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 16 de setembro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

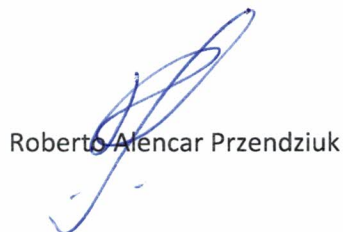
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65	Unid.	Refeição pronta para almoço, "DIA ATIVO" contendo: carne assada (porco e gado), galetto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese. Para o dia 16 de setembro de 2017, no município de Manguairinha – PR. Atividades com Idosos.	24,90	1.618,50
VALOR TOTAL R\$				1.618,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.618,50	ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguinhos - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 394/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR Estrada Mangueirinha a Palmas, Km 2, S/N, CEP: 85.540-000 Mangueirinha – PR, Fone (46) 3243-1301, e-mail escritoriadorini@live.com com CNPJ Nº 79.978.607/0001-09, neste ato representado pelo senhor Itamar Celso Pagnussat, portador do CPF Nº 356.132.540-87, e do RG Nº: 1.693.572 – SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 50/2017, Processo Licitatório 229/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 229/2017 – Dispensa de Licitação 50/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65	Unid.	Refeição pronta para almoço, "DIA ATIVO" contendo: carne assada (porco e gado), galeto de frango (assado), linguiça (assada), arroz branco, arroz temperado, lasanha (frango e carne moída), saladas variadas 04 (quatro) variedades, maionese. Para o dia 16 de setembro de 2017, no município de Mangueirinha – PR. Atividades com Idosos.	24,90	1.618,50
VALOR TOTAL R\$				1.618,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a entregar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data a ser definida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 16 de setembro de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 229/2017 – Dispensa de Licitação nº 50/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Itamar Celso Pagnussat - ME.
Itamar Celso Pagnussat – Representante Legal
Contratada

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a primeira
INVESTIGAÇÃO

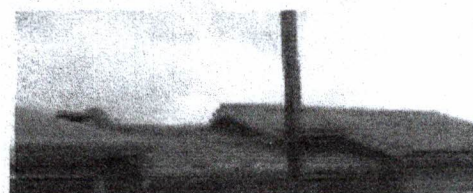
**Administração de Saudade
implanta a Coleta Seletiva de
Lixo**

SAUDADE DO IGUAÇU

**Dois corpos são encontrados
dentro de residência em
Mangueira**

PG. 03

Ministério Público juntamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SÉDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO -PR, torna público que às 14:00 (Catorze horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos podem ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242 - 8614 - E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017.

PREGOEIRO

Onério Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguinhos - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 400/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização do Festival Canta Terra. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738 e 1739. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 409/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1230. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rudimar Linck, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 410/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra para Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". Valor: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 53/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jardel Guilherme Beck pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Sirlei Aparecida Delgado. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

Publicações Legais

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504 1184/F000 908/F504 1574/F103 1334/F103

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.564,56

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.618,50	ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.000,00	MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.920,00	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.999,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2017, eu,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: